



Handwritten signature or initials.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DO FUNCHAL E O INSTITUTO DE GEOGRAFIA E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Considerando o reconhecido prestígio e idoneidade do IGOT - UL (Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa), no campo do ensino e da investigação em áreas científicas como a geografia, ordenamento do território, urbanismo e ambiente;

Considerando o interesse do Município em desenvolver estudos do seu território, no campo das referidas áreas temáticas, e dessa forma identificar eventuais fragilidades e actuar por antecipação, numa lógica de prevenção;

Considerando a superior qualificação e experiência do corpo técnico que integra o IGOT - UL, o que garante, à partida, confiança e rigor nos estudos e projectos a desenvolver;

Considerando a mais valia do IGOT - UL integrar parcerias internacionais, promover o trabalho em rede e diversos intercâmbios, de onde resulta experiência acumulada e diferentes perspectivas de análise e investigação;

Entre

O **Municipal do Funchal**, adiante designada por primeiro Outorgante, com sede à Praça do Município, no Funchal, representada, neste acto, pelo Presidente da Câmara, Miguel Filipe Machado de Albuquerque, outorgando no uso da competência que lhe advém da alínea a) número 1 do artigo 68º da Lei nº 168/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro

E

O **Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa (IGOT-UL)**, adiante designado segundo Outorgante, com sede em, Edifício da Faculdade de Letras, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, representado, neste acto, pela Directora do IGOT-UL, Professora Doutora Teresa Barata Salgueiro,

celebra-se o presente protocolo que se regerá pela legislação aplicável e pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA 1ª

1. O presente protocolo tem por objectivo a realização de estudos de Geografia Física e Ordenamento do Território que permitam um melhor conhecimento das características físicas, biofísicas e urbanas do Concelho do Funchal e do impacte que estes têm sobre as actividades humanas e qualidade de vida. Nele se incluem estágios não remunerados de alunos dos Mestrados leccionados pelo IGOT.

Handwritten signature or initials.



MA

2. Os estudos, projectos e estágios não remunerados mencionados no ponto 1 poderão ser promovidos por solicitação do primeiro Outorgante ou por proposta do segundo Outorgante.
3. Os estudos, projectos e estágios não remunerados que impliquem uma cooperação entre os Outorgantes, serão realizados sem prejuízo do envolvimento de outras entidades, ou de outras iniciativas na mesma área, protocoladas entre qualquer dos Outorgantes e outras entidades.
4. Cada um dos Outorgantes é responsável nos projectos por si promovidos, pela articulação entre as diferentes entidades neles envolvidas.

CLÁUSULA 2ª

1. No âmbito do presente Protocolo, compete ao Primeiro Outorgante:

- a) Disponibilizar, através dos serviços do Município competentes, a informação e apoio técnico solicitado pelo Segundo Outorgante, com vista à prossecução dos objectivos deste protocolo;
- b) Estabelecer as articulações necessárias entre as partes e os organismos onde se encontre representada;
- c) Articular com outros programas e acções em curso, ou a realizar, pelo Primeiro Outorgante, ou por entidades por ele participadas, os estudos e projectos realizados pelo Segundo Outorgante;
- d) Promover o contacto e a articulação com as entidades julgadas relevantes para serem envolvidas no processo de reflexão estratégica de que é alvo este protocolo.
- e) Promover a organização de estágios de curta duração para recém licenciados ou alunos de mestrado que frequentam os cursos ministrado pelo segundo outorgante.

2. Ao Segundo Outorgante compete:

- a) Realizar os estudos e projectos solicitados pelo Primeiro Outorgante, de acordo com a cláusula 3ª;
- b) Apresentar e divulgar junto de parceiros e publicamente os resultados dos estudos, acções e projectos desenvolvidos em comum com o Primeiro Outorgante;
- c) Colaborar com o Primeiro Outorgante na interpretação dos resultados de estudos realizados pelos Outorgantes ou por outras entidades.
- d) Validar cientificamente, quando aplicável, os estudos do Primeiro Outorgante desenvolvidos no âmbito deste protocolo.

B



e) Desenvolver os programas de estágios não remunerados.

CLÁUSULA 3ª

1. Os estudos, as acções, os projectos e estágios serão efectuados nas condições a estabelecer por comum acordo entre os Outorgantes.
2. Todas as iniciativas enquadradas neste protocolo (estudos, planos e estágios não remunerados) têm obrigatoriamente que ser propostas com a respectiva calendarização de elaboração e execução.
3. O financiamento dos estudos e dos projectos, previstos neste Protocolo, será determinado pelos Outorgantes, no momento da apresentação da respectiva proposta.
4. Os dados obtidos através dos estudos, acções e projectos, poderão ser usados livremente pelos Outorgantes, informando-se ambas as partes quando forem fornecidos a terceiros.

CLÁUSULA 4ª

As dúvidas suscitadas pela aplicação do presente Protocolo serão esclarecidas e interpretadas em comum acordo entre os Outorgantes.

CLÁUSULA 5ª

O presente Protocolo entra em vigor à data da sua assinatura e é válido pelo período de dois anos, sendo renovado automaticamente por iguais períodos, podendo ser resolvido por qualquer das partes desde que comunicado com a antecedência mínima de 60 dias, ficando ressalvadas as actividades em curso até à data da sua conclusão.

O presente protocolo foi lavrado e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar, composto por três folhas rubricadas e devidamente assinado em poder de cada um dos Outorgantes

Funchal, 18 de Março de 2011

Presidente da Câmara Municipal do Funchal

(Miguel Filipe Machado de Albuquerque)

A Directora do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território

(Professora Doutora Teresa Barata Salgueiro)